



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Taperoá

1

Quarta-feira • 2 de Junho de 2021 • Ano I • Nº 1009

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Taperoá publica:

- **Decreto Nº 046/2021 de 25 de maio de 2021** - Reedita o Decreto nº 045/2021 que nomeia os membros para compor o comitê gestor e grupo de campo da busca ativa escolar do município de Taperoá e dá outras providências.
- **Decreto Nº 047/2021 de 01 de junho de 2021** - Altera o Decreto nº 043/2021 que institui a busca ativa escolar no município de Taperoá-BA que tem como objetivo atender as estratégias do plano municipal de educação.
- **Decreto Nº 048/2021 de 01 de junho de 2021** - Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 344 de 16 de junho de 2015 do município de Taperoá-BA, e dá outras providências.
- **Decreto de Pessoal Nº 087/2021 de 01 de junho de 2021** - Exonera Coordenadora da Atenção Básica do município e dá outras providências
- **Decreto de Pessoal Nº 088/2021 de 01 de junho de 2021** - Nomeia Coordenadora da Atenção Básica do município e dá outras providências.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DECRETO Nº 046/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021

Reedita o Decreto nº 045/2021 que nomeia os membros para compor o comitê gestor e grupo de campo da busca ativa escolar do município de Taperoá e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** - Estado da Bahia, de acordo com as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do município:

CONSIDERANDO o disposto pelo fundo das nações unidas para a infância(unicef) em parceria com a união nacional dos dirigentes municipais de educação (undime).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar:

Christianne Mary Pereira Guimarães	Prefeita	Executivo	Prefeita
Claudete da Silva Lisboa Martins	Secretária Municipal de Educação	Secretaria de Educação	Gestora Política
Edlene Bomfim Santos da Siva Lucimara De Lima Guimarães Souza Joselena Guimarães Cruz Cardoso		Secretaria de educação	Coordenadora Operacional
Luciana Martins dos Santos Maria da Conceição		Secretaria de Educação	Supervisor Institucional



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Guimarães Pina			
Mônica Silva dos Santos			
Layliane Sousa Netto			
Kary Virgínia Martins Lisboa			

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Grupo de Campo:

NÚCLEO	TÉCNICO VERIFICADOR	AGENTE COMUNITÁRIO
I	Eliene Bomfim Guimarães	Ana Tânia dos Santos Silva Maria de Fátima Ameno Bomfim
II	Maria Madalena de Oliveira da Conceição Josete Fonseca Moreira	Elisângela Conceição Silva Gomes Edilene Pimentel Guimarães
III	América Amaral Oliveira	Jeane Andrade de Jesus dos Santos Adriana Miranda Silva Pina
IV	Maria Olga de Jesus	Rosenilda Gomes dos Santos Maria Pinheiro dos Santos
V	Antônia da Palma de Jesus	Jailton Santana dos Santos
VI	Elmo Oliveira Vieira	Sandra dos Santos
VII	Cristiane dos Santos Coelho	Maria Nilza dos Santos Cova Alcione Sacramento de Carvalho

CNPJ: 13.850.342/0001-42. Praça da Bandeira, Nº. 138, Taperoá – Bahia. CEP. 45.430-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

VIII	Maria Isabel do Nascimento	Dayse Celeste Conceição Lisboa Menezes Flávia Pereira Grizente
MANOEL PEREIRA	Saulo de Souza Pereira	Adriana Costa Ribeiro
ESCOLA ANTÔNIO BALBINO	Teresinha da Conceição Souza	Zenádia Nunes da Silva Lopes
SÃO BRÁS	Marlúcia Silva Melo	Alexsandra Pereira Machado
NAVARRO DE BRITO	Jamile Martins Damascena	Milza das Graças Coutinho Monteiro
CRECHE OSCAR DE SOUZA BULCÃO	Raimunda Bomfim da Silva	Tailane da Silva de Souza
CRECHE MARIA JOSELITA	Angélica Cristina Lisboa Campos	Adriana Santos Bomfim
CRECHE ARLETE MAGALHÃES	Floraci da Conceição Silva Oliveira	Jéssica Alves de Araújo Souza
CRECHE LAURA PINTO	Cleise Lucide da Silva Lisboa	Michele Cabral Bomfim
PESTALOZZI	Sandra Regina Lavinsk de Moraes	Joêmia de Souza Santiago
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ana Kellen Coutinho Campos Editane Santos de Jesus	

Art. 3º - Competem ao Comitê Gestor de Busca Ativa Escolar, as seguintes atribuições:

CNPJ: 13.850.342/0001-42. Praça da Bandeira, Nº. 138, Taperoá – Bahia. CEP. 45.430-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

I- Prefeita Municipal: organiza e motiva os trabalhos da iniciativa do Busca Ativa Escolar no município;

II- Gestor Político: reúne as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar do programa e propõe a criação ou alteração de políticas públicas para combater a exclusão escolar;

III- Coordenador operacional: é responsável pelo planejamento, execução e acompanhamento do plano de trabalho e de todas as ações do projeto;

IV- Supervisores institucionais: indicados pelas secretarias/órgãos envolvidos no projeto, sendo responsáveis pela participação da elaboração do plano de ação, realização da formação inicial e continuada dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação, articulação dos esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade, dentre outros;

Art. 4º- Competem ao Grupo de Campo, as seguintes atribuições:

I- Técnicos verificadores: são os responsáveis por elaborar o diagnóstico e produzir análise técnica sobre os casos encontrados e também localizar crianças e adolescente fora da escola;

II- Agentes comunitários: são os responsáveis por fazer os primeiros alertas de crianças e adolescentes que estão fora da escola.

Art. 5º - A Busca Ativa Escolar é uma plataforma gratuita para ajudar os municípios a combater a exclusão escolar. A intenção é apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão. Por meio da Busca Ativa Escolar, municípios e estados terão dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a inclusão escolar.

Art. 6º - A Busca Ativa Escolar reúne representantes de diferentes áreas – Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento, Infraestrutura – dentro de uma mesma plataforma. Cada pessoa ou grupo tem um papel específico, que vai desde a identificação de uma criança ou adolescente fora da escola até a tomada das providências necessárias para a matrícula e a permanência do aluno na escola.

Art. 7º - Todo o processo é feito pelos técnicos verificadores que terão acesso ao aplicativo pela internet e a ferramenta pode ser acessada em qualquer



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

dispositivo como computadores de mesa, computadores portáteis, tablets, celulares (SMS) ou celulares (smartphones). Há também formulários impressos para agentes comunitários e técnicos verificadores que não têm acesso a dispositivos móveis.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taperoá, em 25 de maio de 2021.

Christianne Mary Pereira Guimarães
Prefeita Municipal

CNPJ: 13.850.342/0001-42. Praça da Bandeira, Nº. 138, Taperoá – Bahia. CEP. 45.430-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DECRETO Nº 047/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Altera o Decreto nº 043/2021 que institui a busca ativa escolar no município de Taperoá-BA que tem como objetivo atender as estratégias do plano municipal de educação.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** - Estado da Bahia, de acordo com as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do município:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu Art. 6º que a educação é um direito social;

CONSIDERANDO que compete aos estados e aos municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

CONSIDERANDO as estratégias previstas do Plano Nacional de Educação, em especial as estratégias constantes no Plano Municipal de Educação, estas que asseveram que o município deve promover a busca ativa de crianças e adolescentes em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

Decreta:

Art. 1º Fica instituída a Busca Ativa Escolar no Município de Taperoá, com intuito de atender as estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º Para a efetivação da Busca Ativa Escolar será utilizada a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas - Unicef, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime, CONGEMAS, Instituto TIM.

Art. 3º O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e terá as seguintes atribuições:

I - Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

II - Propor a Prefeita a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

III - Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 4º O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político e será responsável:

I - Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:

II - Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;

III - Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;

IV - Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.

V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;

VI - Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 5º Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:

I - Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

II - Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

III - Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;

IV - Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

VI - Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.

Art. 6º O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros:

I- Gestor Político;

II- Coordenador Operacional;

III- Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

VI- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

VII- Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

VIII- Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Pesca;

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município.

Art. 7º Poderão ser convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e fiscalização, Instituições, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 8º Este decreto norma entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as o Decreto Nº 043/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taperoá, em 01 de junho de 2021.

Christianne Mary Pereira Guimarães
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DECRETO Nº 048/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 344 de 16 de junho de 2015 do município de Taperoá-BA, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** - Estado da Bahia, de acordo com as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do município:

Art.1º - Nomear Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em lei:

I - Claudete da Silva Lisboa Martins – Secretária Municipal de Educação;

II - Daniela Gonçalves Guimarães – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - Edilson dos Santos – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

IV - Ana Maria dos Santos Goto e Edlan Conceição Reis – Representantes do Poder Legislativo;

V - Maria da Conceição Guimarães Pina e Luciana Martins dos Santos – Representantes do Plano de Ações Articuladas – PAR;

VI - Jorge Souza Moura – Representante do Sindicato dos Professores – APLB;

VII - Dalila Nunes São Paulo – Representante da Escola Privada;

VIII - Maria Damiana Menezes Guimarães e Andrezilda dos Santos da Conceição – Representantes do Conselho Tutelar;

IX - Christiane Souza Porto – Representante da Educação Infantil;

CNPJ: 13.850.342/0001-42. Praça da Bandeira, Nº. 138, Taperoá – Bahia. CEP. 45.430-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

X - Silvana de Jesus de Sousa – Representante do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

XI - Kaique Nascimento Martins – Representante do Ensino Fundamental – Anos Finais;

XII - Sidália Aleluia Couto Dantas e Sandra Regina Assunção Rosário – Representante da Educação de Jovens e Adultos – EJA;

XIII - Renata Gabriela Rozendo Piedade – Representante da Educação do Campo e Quilombola;

XIV - Geiza Rodrigues dos Santos – Representante da Educação Especial/Inclusiva;

XV - Claudio Menezes Silva – Representante do Ensino Médio;

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME:

I - Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;

II - Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;

III - Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;

IV - Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;

V - Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;

VI - Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;

VII - Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

CNPJ: 13.850.342/0001-42. Praça da Bandeira, Nº. 138, Taperoá – Bahia. CEP. 45.430-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Art..3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taperoá, em 01 de junho de 2021.

Christianne Mary Pereira Guimarães
Prefeita Municipal

CNPJ: 13.850.342/0001-42. Praça da Bandeira, Nº. 138, Taperoá – Bahia. CEP. 45.430-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DECRETO DE PESSOAL Nº 087/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Exonera Coordenadora da
Atenção Básica do município e dá
outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** - Estado da Bahia, de acordo com as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar nos termos da Lei **Janaine Ponciano de Almeida** do Cargo em Comissão de Coordenadora da Atenção Básica do Município de Taperoá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taperoá, em 01 de junho de 2021.

Christianne Mary Pereira Guimarães
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DECRETO DE PESSOAL Nº 088/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Nomeia Coordenadora da Atenção
Básica do município e dá outras
providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** - Estado da Bahia, de acordo com as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei **Layliane Souza Netto** do Cargo em Comissão de Coordenadora da Atenção Básica do Município de Taperoá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taperoá, em 01 de junho de 2021.

Christianne Mary Pereira Guimarães
Prefeita Municipal